Mensagem Justificativa do Projeto de Lei nº.220/2023.

Câmara Municipal
APROVADO
20/12/23
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

Ilustre Mesa Diretora,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que ***"Fixa o valor do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários; dos Secretários Adjuntos, do Chefe de Gabinete e do Controlador de Órgão de Controle Interno para a gestão de 2025/2028".***

A presente proposta veio do Poder Executivo, fixando o subsídio do Prefeito em R$ 24.000,00, do Vice-Prefeito em R$ 12.000,00, e demais Secretários, Chefe de Gabinete e Controlador Geral do Controle Interno em R$ 12.000,00, ficando os Secretário Adjuntos em R$ 6.000,00.

Entendendo que a competência é de iniciativa da Câmara Municipal, de acordo com o art. 29, inciso V da Constituição Federal, e em analise com os demais colegas Vereadores, estamos propondo alteração no subsídio dos Secretários, Chefe de Gabinete e Controlador Geral do Controle Interno em R$ 10.000,00, ficando os Secretário Adjuntos em R$ 5.000,00.

Assim, contando com a colaboração dos Senhores Vereadores, solicito a aprovação do mesmo, para tanto submeto o presente Projeto de Lei para a apreciação dessa egrégio Casa de Leis.

Plenário das Deliberações Vereador Gerson Paulino, Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 18 de dezembro de 2023.

José Carlos da Silva
Presidente / CMSFG

Edison Crispin Dias
2º Secretário / CMSFG

Câmara Municipal
APROVADO
20/12/23
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

PROJETO DE LEI Nº.220/2023

Autor: *Mesa Diretora / CMSFG*

"Fixa o valor do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários; dos Secretários Adjuntos, do Chefe de Gabinete e do Controlador de Órgão de Controle Interno para a gestão de 2025/2028".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 86, VII, da Lei Orgânica Municipal em combinação com o art. 29, inciso V, da Constituição Federal, e demais dispositivos pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários, dos Secretários Adjuntos e do Controlador Geral do Órgão de Controle Interno para a gestão de 2025/2028, ficam fixados nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal – R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
II – Vice-Prefeito – R$ 12.000,00 (doze mil reais);
III – Secretários – R$ 10.000,00 (dez mil reais);
IV – Secretários Adjuntos – R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
V – Chefe de Gabinete – R$ 10.000,00 (dez mil reais);
VI – Controlador Geral do Controle Interno – R$ 10.000,00 (dez mil reais);

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de Janeiro / 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Vereador Gerson Paulino, Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 18 de Dezembro de 2023.

José Carlos da Silva
Presidente / CMSFG

Edison Crispin Dias
2º Secretário / CMSFG